



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.000771/2025-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTINUADO Nº 22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

A União por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.656/0001-50 sediado(a) na Avenida Queiroz Filho, 1560 Sala 18 Bloco 1 Vila Hamburgesa CEP: 05.319-000, em São Paulo/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por GEORGE ANTONIO JACUVISKE, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08201.000454/2024-10 e 08059.000771/2025-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - DITEC/PF e Ata de Registro de Preços nº 57/2025 - DITEC/PF mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição continuada de insumos para o Laboratório Nacional de Isótopos da Polícia Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Reator TC/EA (vazio - carbono vítreo)	441047	unidade	25	R\$ 24.900,00	R\$ 622.500,00

6	Perclorato de magnesio (100 g) self indicator	413666	unidade	25	R\$ 485,00	R\$ 12.125,00
7	Cápsulas estanho 5x3,5 mm (cx com 100 un)	470248	unidade	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
8	Cápsula de prata 5x3,5 mm (cx com 500)	470247	unidade	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
9	Cobre reduzido (100 g)	419796	unidade	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
10	Carbono vítreo granulado (50 g)	414473	unidade	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
14	Óxido de cobalto / prata cobaltosa (25g)	381912	unidade	25	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00
15	Cadinho de grafite	611868	unidade	25	R\$ 604,50	R\$ 15.112,50
17	Microsseringa Smart para injeção por amostrador automático	417792	unidade	15	R\$ 9.100,00	R\$ 136.500,00
TOTAL R\$						R\$ 848.487,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 848.487,50 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92 V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025 (97593882).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV - **Multa:**

(1) Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.](#)

(2) compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(3) compensatória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(4) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "e"

a "h" do subitem 12.1, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200406
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: PF99ONAG25
- VI - Nota de Empenho: 110/2025

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

GEORGE ANTONIO JACUVISKE
SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Camila Ramos Cabral

2 - Fernanda Santos Rocha



Documento assinado eletronicamente por **George Antonio Jacuviske, Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 15/07/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 15/07/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA, Agente Administrativo(a)**, em 15/07/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76630247&crc=6672FA5D.
Código verificador: **76630247** e Código CRC: **6672FA5D**.

Referência: Processo nº 08059.000771/2025-08

SEI nº 76630247

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.000771/2025-08.

Pregão Nº 90002/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 54.322.656/0001-50 - SENSI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Objeto: Aquisição continuada de insumos para o laboratório nacional de isótopos da polícia federal (itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15 e 17)..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2027. Valor Total: R\$ 848.487,50. Data de Assinatura: 15/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 200380

Número do Contrato: 6/2023.

Nº Processo: 08220.000281/2023-12.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC. Contratado: 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Expedir o termo de apostilamento, fundamentado no art. 65, § 8º da lei 8.666/93, bem como na cláusula sexta do pacto em referência, tendo por base o direito da contratada ao reajuste após o interregno de 1 (um) ano.. Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 333.419,05. Data de Assinatura: 14/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 200382

Número do Contrato: 24/2021.

Nº Processo: 08240.003831/2021-55.

Pregão. Nº 6/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 25.044.767/0001-43 - KADOSH SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 24/2021, por 12 (doze) meses, ressalvado o direito à repactuação, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/07/2025 a 27/07/2026, nos termos do art. 57, (ii), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 663.418,87. Data de Assinatura: 07/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200386

Número do Contrato: 8/2023.

Nº Processo: 08072.000957/2022-38.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 07.151.812/0001-87 - L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA. Objeto: Reajustar o valor do contrato nº 08/2023-sr/pf/pa, firmado com a I&c serviços e locações Itda, conforme cláusula décima do contrato e nos termos do art. 136, inciso i, da lei nº 14.133/2021.. Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.842.077,40. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO SR/PF/RN

Processo nº 08420.002747/2023-68. A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, doravante denominada DOADORA, e a Secretaria de Estado da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 40.799.652/0001-52, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), com base no art. 76, II, "a" da Lei nº. 14.133/2021 c/c o art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 08420.002747/2023-68, têm, entre si, ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO. Constitui objeto do presente contrato a doação de equipamentos e materiais do extinto Grupo de Bombas e Explosivos desta Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte (GBE/RN), classificados pela Comissão de Avaliação e Desfazimento instituída pela Portaria SR/PF/RN nº 1.393-SR/PF/RN, de 13 de agosto de 2024 como inservíveis antieconómicos, conforme Relatório Final da referida Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 2/2025

Processo: 08430.007707/2024-74. Partes: A Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, como Doadora, e o município de Porto Alegre/RS, como Donatário. Objeto: Fiat Pálio Weekend, cor preta, ano de fabricação e modelo 2012, placa ITF4483, CHASSI 9BD17350EC4375885, RENAVAM nº 472070533, e veículo Mitsubishi L200, cor prata, ano de fabricação e modelo 2012, placa ISS6017, CHASSI 93XPNK740CCB86480, RENAVAM nº 424918617, para uso do Órgão da Administração Direta Municipal, nas atividades peculiares daquele município. Amparo Legal: artigo 8º inciso III Decreto 9.373 de 11 de maio de 2018 e artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de assinatura: 04/07/2025.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2025

Processo: 08430.002744/2025-77. Partes: A Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, como Doadora, e o município de Porto Alegre/RS, como Donatário. Objeto: Fiat Pálio Weekend, cor preta, ano de fabricação e modelo 2012, placa ITF4454, CHASSI 9BD17350EC4375888 e RENAVAM nº 472070657, para uso do Órgão da Administração Direta Municipal, nas atividades peculiares daquele município. Amparo Legal: artigo 8º inciso III Decreto 9.373 de 11 de maio de 2018 e artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de assinatura: 04/07/2025.

ESTE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
HTTP://WWW.IN.GOV.BR/AUTENTICIDADE.HTML, PELO CÓDIGO 05302025071800119

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 200370

Nº Processo: 08490002985202510. Objeto: Aquisição de mídias de armazenamento de computacional do tipo pen-drive, HDD externo USB e HDD SAS 3.0 para armazenamento dos anexos digitais de Laudos Periciais emitidos por este Setor Técnico Científico, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado de Santa Catarina.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 18/07/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4744, Agronomia - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/200370-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLEIVEANE DIRLEAN LUCCHESE MARQUES
Pregoeira

(SIASGNet - 16/07/2025) 200370-00001-2024NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 000013/2009 publicado no D.O de 2025-06-09, Seção 3. Onde se lê: Termo Aditivo nº 000013/2009 e Valor Total: R\$ 63.096,00. Leia-se: Termo Aditivo nº 00008/2025 e Valor Total: R\$ 189.288,00.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2025).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200129

Número do Contrato: 2/2025.

Nº Processo: 08670.003798/2024-46.

Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF EM ALAGOAS. Contratado: 11.866.801/0001-50 - SCOLTT SEGURANCA DE VALORES LTDA. Objeto: A repactuação (reajuste de preços) dos valores pagos à contratada na prestação de serviço contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância armada, 24 horas ininterruptas, de segunda a domingo, inclusive feriados, para atender a superintendência regional de polícia rodoviária federal em alagoas - sprf/al descrito no contrato 02/2025, conforme previsto no termo de referência (sei 62008479), na cláusula sétima - repactuação dos preços contratados. Vigência: 24/03/2025 a 24/03/2030. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.345.835,22. Data de Assinatura: 14/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2025).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

NÚCLEO DE GESTÃO DOCUMENTAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2025/SPRF-AL

DAS PARTES: A UNIÃO, representada pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS, e o ESTADO DE ALAGOAS, neste Ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. DO OBJETO: O compartilhamento de equipamentos e infraestrutura de radiocomunicação digital, entre a SSP/AL e a SPRF/AL, colaborando com o fortalecimento de uma infraestrutura de uso mútuo a ser executado no Estado de Alagoas. DA VIGÊNCIA DO ACORDO: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será 120 (cento e vinte) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. SIGNATÁRIOS: Primeiro Pactuante: JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA, Segundo Pactuante: FLÁVIO SARAIVA DA SILVA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2025/SPRF-PA

A UNIAO, por intermedio do MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA (MJSP), atraves do DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL (DPRF), neste ato representada pela SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NO PARA (SPRF-PA), com sede na av. Julio Cesar, 7060, Val-de-Caes, Belem/PA, CEP 66.617-420, inscrita no CNPJ sob no 00.394.494/0106-03, neste ato representada pelo Superintendente, HAROLDO TEIXEIRA SILVA, matricula funcional 1199874, nomeado por meio da PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP No 167, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2024, e O Departamento Municipal de Transito de Sao Domingos do Araguaia, com sede em Sao Domingos do Araguaia, no endereço Rua Acrisio Santos Sede do DMTU, inscrito no CNPJ/MF no 83211391/0001-10, neste ato representado pelo HENRIQUE CABRAL NOGUEIRA, diretor do Departamento nomeado por meio de Portaria de nomeacao N 670 publicado no Diario Oficial do Municipio em 24 de fevereiro de 2025, portador da matricula funcional N 34300, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERACAO TECNICA N 1/2025/SPRF-PA, com a finalidade de poder atuar nas competencias DA PRF contidas no art 20, III, do CTB, contribuindo para um melhor trabalho viario, diminuindo assim os sinistros de transito e podendo atender as ocorrências na BR 153, tendo em vista o que consta do Processo N 08652.011388/2024-97 e em observancia as disposicoes da Lei no 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto no 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI N 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada a politica publica e suas alterações, mediante as clausulas e condições dispostas nos documentos correlatos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 200113

Nº Processo: 08654005491202569. Objeto: Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) poltronas para o novo auditório da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Garanhuns. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Antonio de Góes, 820, Pina - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/200113-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Para maiores informações, enviar e-mail nucont.pe@prf.gov.br.

MARIA LUIZA DIAS GANDRA CIRNE DE AZEVEDO
Pregoeira

(SIASGNet - 17/07/2025) 200113-00001-2025NE999999

